

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/08/2025 | Edição: 158 | Seção: 3 | Página: 125
Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CAP Nº 20/2025

A Universidade Federal de Pelotas (UFPeI) torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, com nomeação em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e suas atualizações, a Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, e a Resolução nº 67/2024 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) da UFPeI, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público foi autorizado com base na disponibilidade de vagas docentes no âmbito do Banco de Professor-Equivalente (BPEq), conforme os limites estabelecidos pelo Ministério da Educação para a Universidade Federal de Pelotas, nos termos do Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, não sendo necessária autorização específica de provimento por parte do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

1.2. A página oficial deste concurso é o endereço: http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0020_2025/, onde serão disponibilizadas as informações, publicações, convocações e atualizações referentes ao certame.

1.2.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio da página oficial do certame, todas as etapas, publicações e comunicados oficiais relacionados ao concurso, bem como nos casos em que a divulgação ocorrer exclusivamente em sessão pública, conforme previamente divulgado no cronograma, como nas divulgações das notas das provas e dos resultados dos sorteios. A divulgação em sessão pública será considerada a forma oficial de publicação.



2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. As atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior, de provimento efetivo, conforme o Art. 2º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, são "aquelas relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, bem como as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição.

2.2. Além das atividades previstas na legislação federal, o(a) docente(a) deverá atender às demandas institucionais, conforme a organização didático-administrativa da UFPeI.

2.3. O(A) docente(a) ingressante por meio deste concurso, embora vinculado à área para a qual foi aprovado, poderá atuar em diferentes disciplinas, inclusive fora dessa área, bem como poderá ser solicitado a ministrar aulas em outras unidades da UFPeI, conforme a necessidade da Instituição.

3. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O quantitativo total de vagas deste edital será de 19 (dezenove) vagas para 19 (dezenove) áreas diferentes, conforme Anexo I deste Edital.

3.2. A remuneração será correspondente ao regime de trabalho previsto para cada área, conforme indicado no Anexo I, observando-se os valores da tabela abaixo ou eventuais atualizações estabelecidas pela legislação vigente.

Tabela I: Da remuneração

Cargo/classe/nível	Regime de trabalho	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	Remuneração (VB + RT)
Professor do Magistério Superior - Classe A - Assistente - nível I (c/ Doutorado)	40h com DE*	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85

Professor do Magistério Superior - Classe A - Assistente - nível I (c/ Doutorado)	40hsemDE*	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29
Professor do Magistério Superior - Classe A - Assistente - nível I (c/ Mestrado)	40hsemDE*	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
Professor do Magistério Superior - Classe A - Assistente - nível I (c/ Doutorado)	20h	R\$ 3.090,43	R\$ 1.777,00	R\$ 4.867,43
Professor do Magistério Superior - Classe A - Assistente - nível I (c/ Mestrado)	20h	R\$ 3.090,43	R\$ 772,61	R\$ 3.863,04

*DE = Dedicção Exclusiva, conforme disposto na lei 12.772/2012.

3.2.1. A retribuição por titulação será concedida de acordo com a maior titulação apresentada pelo(a) candidato(a), mesmo que o Anexo I preveja níveis inferiores, conforme o disposto no Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, instituído pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

3.2.2. Além da remuneração especificada na Tabela I, os docentes farão jus ao recebimento de auxílio-alimentação, conforme a jornada de trabalho:

- I - R\$ 1.000,00 (mil reais) para docentes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para docentes com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

3.2.2.1. Os valores do auxílio-alimentação estão sujeitos a alterações conforme a legislação vigente ou normativas expedidas pelos órgãos competentes.

3.3. Da Reserva de Vagas Destinadas às Cotas Étnico-Raciais (CER)

3.3.1. Do total de vagas a serem providas por este Edital, fica reservado:

I - 40% (quarenta por cento) das vagas às cotas étnico-raciais, na forma da Lei nº 15.142/2025, conforme a seguinte distribuição:

a) 35% (trinta e cinco por cento) para candidatos negros, já incluído o acréscimo previsto no inciso III do Art. 4º da Lei nº 15.142/2025, conforme Nota Jurídica Nº. 00022/2025/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU e determinação do COCEPE (SEI 3215611);

- b) 3% (três por cento) para candidatos indígenas;
- c) 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas;

3.3.1.1. Se na aplicação dos percentuais acima mencionados resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro mais próximo.

3.3.1.2. O percentual de reserva para cotas étnico-raciais será aplicado sobre o total de vagas previstas neste Edital, devendo ser igualmente observado na distribuição do cadastro de reserva entre as áreas e no aproveitamento de vagas remanescentes, desde que haja vaga disponível na respectiva área e sejam respeitados os limites máximos de homologações.

3.3.2. As pessoas pretas ou pardas, indígenas e/ou quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.4. Da Reserva de Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD)

3.4.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas por este edital para pessoas com deficiência (PcD), observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas, sendo consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.4.1.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.



3.4.1.2. O percentual de reserva será aplicado sobre o total de vagas previstas neste Edital, devendo ser igualmente observado na distribuição do cadastro de reserva entre as áreas e no aproveitamento de vagas remanescentes, desde que haja vaga disponível na respectiva área e sejam respeitados os limites máximos de homologações.

3.4.2. A pessoa com deficiência participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, consoante ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ressalvados os casos específicos previstos na Resolução COCEPE nº 67/2024.

3.4.3. O(A) candidato(a) que necessita atendimento diferenciado deverá obrigatoriamente realizar a solicitação conforme item 7.1 deste edital. A inscrição como PcD NÃO assegura atendimento diferenciado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 10 horas do dia 22/08/2025 até às 23h59min de 14/09/2025, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do certame: http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0020_2025/.

4.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para todas as áreas.

4.3. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

I - Preencher integralmente o formulário de inscrição disponível na página do concurso, inclusive:

a) escolhendo uma das áreas constantes no Anexo I deste Edital;

b) informando o link do seu Currículo Lattes atualizado;

c) optando pela(s) modalidade(s) de concorrência (ampla concorrência, cotista étnico-racial (negro, indígena e/ou quilombola) e/ou pessoa com deficiência).

d) declarando, nos termos do item 7, a necessidade de atendimento diferenciado.

II - Emitir a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada após a inscrição;

III - Conferir os dados impressos na GRU antes do pagamento. Havendo incorreções, deverá realizar nova inscrição;

IV - Efetuar o pagamento da GRU até o dia 15/09/2025, exclusivamente nas agências ou canais de atendimento do Banco do Brasil.

4.3.3. A inscrição será considerada efetivada somente após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da GRU.

4.3.4. A taxa de inscrição não será restituída em hipótese alguma, ainda que paga por meio de instituição bancária diversa do Banco do Brasil, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.3.5. O pagamento da taxa não será aceito caso:

I - esteja apenas agendado, sem a devida compensação bancária;

II - seja efetuado por depósito em conta, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outro meio diverso da GRU gerada exclusivamente na página do concurso;

III - seja realizado fora do prazo estabelecido neste edital;

IV - tenha valor divergente do estipulado no item 4.2.

4.4. Após o pagamento da GRU, não será permitida alteração da área de inscrição.

4.5. O(A) candidato(a) poderá se inscrever para mais de uma vaga, mas deverá optar por apenas uma em caso de conflito de cronogramas de provas.

4.6. A UFPel não se responsabiliza por falhas técnicas externas, congestionamento de redes ou problemas nos sistemas bancários que impeçam a efetivação da inscrição.



4.7. Após o prazo de 3 (três) dias úteis da data do pagamento, o(a) candidato(a) deverá acessar novamente a página do concurso para verificar se sua inscrição foi confirmada.

4.7.1. Será publicada, no dia 18/09/2025, a relação preliminar de candidatos com inscrições efetivadas.

4.7.2. Caso o nome do(a) candidato(a) não conste na listagem, este deverá, até o dia seguinte à publicação, entrar em contato com o setor de concursos da UFPel, pelo e-mail concursos@ufpel.edu.br, apresentando o comprovante de pagamento da GRU, para regularização.

4.7.3. O comprovante de pagamento da GRU é o comprovante de inscrição e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) para eventual apresentação durante o certame.

4.8. Do Nome Social

4.8.1. A pessoa que desejar ser reconhecida socialmente pelo nome social, conforme identidade de gênero, deverá:

I - Informar na ficha de inscrição;

II - Preencher o formulário padrão (disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>);

III - Enviar o formulário preenchido e assinado, juntamente dos anexos nele especificados, até as 18h do primeiro dia útil após o término das inscrições, via link: <https://forms.gle/nR1ywGXN1k1G24NG9>.

4.9. Da Inscrição para a Reserva de Vagas

4.9.1. Para concorrer às vagas reservadas às cotas étnico-raciais, o(a) candidato(a) deverá:

I - Selecionar a opção de reserva no ato da inscrição; e,

II - Preencher o formulário de autodeclaração (disponível em: <https://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>); e,

III - Enviar o formulário até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, via link: <https://forms.gle/rnDvrL6uVbizCLeJ8>.



4.9.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá:

I - Indicar essa opção no formulário de inscrição; e

II - Preencher integralmente o formulário específico disponível em <https://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, informando, obrigatoriamente, o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente à deficiência.

III - Enviar o formulário até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, via link: <https://forms.gle/rnDvrL6uVbizCLeJ8>.

IV - Para fins de análise documental da deficiência, o(a) candidato(a) deverá encaminhar documentação comprobatória emitida por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência.

4.9.2.1. A documentação comprobatória poderá ser enviada até o término do período de inscrições.

4.9.2.2. A documentação deve conter:

a) identificação do(a) candidato(a);

b) espécie, grau ou nível da deficiência;

c) data de emissão;

d) assinatura do(a) profissional responsável, acompanhada do número de registro no respectivo Conselho Regional Profissional.

4.9.2.3. A documentação deve ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste edital, exceto nos casos de deficiência permanente ou quando se tratar de deficiência nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro

Autista).

4.9.2.4. Poderá ser utilizada, alternativamente, documentação caracterizadora da deficiência na forma de relatório de avaliação biopsicossocial, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

4.9.2.5. O(a) candidato(a) poderá, ainda, durante o período de inscrições, apresentar documentação que comprove o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, a qual será considerada como elemento complementar na análise da condição declarada, sem prejuízo da avaliação realizada pela equipe multiprofissional do concurso.

4.9.3. Até o final do período de inscrição, será facultado ao(á) candidato(a) desistir de concorrer pela reserva de vagas, ou alterar a modalidade para a qual deseja concorrer.

4.10. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

4.10.1. A isenção do valor da taxa de inscrição é possibilitada ao(á) candidato(a) que estiver com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e ao(à) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e da Lei nº 13.656/2018.

4.10.1.1. Para solicitar isenção do valor de inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição conforme inciso I do item 4.3 e preencher o formulário on-line disponível no endereço <https://forms.gle/3VJ4gxLEqPcCVGsZ8>. A confirmação de envio do formulário é através de e-mail automático; recomenda-se verificar também a caixa de spam.

4.10.2. A solicitação de isenção poderá ser realizada no período de 22 a 31 de agosto de 2025, para os candidatos que se enquadrem em uma das situações previstas, conforme no item 4.10.1.

4.10.3. A UFPel, em hipótese alguma, analisará qualquer solicitação de isenção de valor de inscrição peticionada em data posterior à prevista no item 4.10.2.

4.10.4. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.



4.10.5. A UFPel consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.10.6. O(A) candidato(a) doador(a) de medula óssea deverá encaminhar, obrigatoriamente, através do formulário, sua carteira de doador.

4.10.7. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

4.10.8. Será publicada a lista de solicitações de isenção deferidas na data provável de 10/09/2025.

4.10.9. O(A) candidato(a) que não obtiver a isenção, para validar sua inscrição, deverá proceder conforme o item 4.3, incisos II, III e IV, efetuando o pagamento da taxa de inscrição até a data limite.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os candidatos com inscrição confirmada conforme item 4.7.1 deste edital terão suas inscrições avaliadas pelo Conselho do Centro ou pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica responsável pela vaga e homologadas pelo COCEPE, conforme Resolução COCEPE nº 67/2024.

5.2. Será considerado critério para homologação, o atendimento dos itens constantes no Anexo I relacionados à vaga de interesse do(a) candidato(a).

5.2.1. Será assegurada a homologação da inscrição do(a) candidato(a) que apresentar expectativa de obtenção do título dentro do prazo de validade do concurso, desde que não haja outros óbices que justifiquem a sua não homologação.

5.3. Quando especificado na titulação a expressão "na área", considerar-se-ão aquelas constantes na tabela CAPES ou CNPQ.

5.4. O Conselho da Unidade realizará a análise do critério apresentado no item 5.2 através das informações registradas no Currículo Lattes do(a) candidato(a), no momento da avaliação referida no item 5.1, sendo responsabilidade do candidato manter seu Currículo Lattes atualizado.

5.5. A homologação das inscrições por área será publicada na página do certame na data prevista de 10/10/2025, juntamente com o cronograma preliminar da respectiva área.

5.6. Da homologação das inscrições, bem como da composição das Bancas Examinadoras, caberá recurso ao COCEPE, dirigido à sua Presidência, no prazo de até 03 (três) dias após a publicação na página do certame, enviado via e-mail pessoal do(a) candidato(a), informado no formulário de inscrição, para a Secretaria dos Conselhos Superiores (SCS): scs@ufpel.edu.br, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.

5.6.1. Para a impugnação da Banca Examinadora, poderá ser arguido, além do impedimento ou da suspeição de qualquer membro titular, suplente ou do secretário do concurso, a sua composição, caso esta tenha sido constituída em desacordo com o disposto na Resolução COCEPE nº 67/2024.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção compreenderá as seguintes avaliações:

I - Prova Escrita;

II - Prova Didática;

III - Prova Prática (somente para as áreas de Gravura, Piano e Geocartografia);

IV - Prova de Defesa de Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas;

V - Exame de Títulos.

6.2. Nas provas serão avaliados a formação, as habilidades e/ou conhecimentos dos candidatos sobre os conteúdos relacionados à respectiva área, cujos programas estarão publicados no Anexo II deste Edital, publicado na página do certame.

6.3. As provas ocorrerão entre o período provável de 03 a 19 de novembro de 2025, observado o cronograma preliminar de cada área, publicado no formulário de homologação de inscrições. O período de realização das provas poderá sofrer alteração em razão do número de candidatos inscritos para cada área.

6.4. As provas ocorrerão na cidade de Pelotas e/ou proximidades, conforme data, horário e local publicados na página do certame, e conforme cronograma apresentado pela Banca Examinadora no Ato de Instalação do concurso, que dará início à seleção.

6.5. É obrigatório o comparecimento pontual do(a) candidato(a) no Ato de Instalação da Banca Examinadora. A ausência ou atraso implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso. O(A) candidato(a) deverá consultar as publicações oficiais do certame para verificar o local e o horário de apresentação, conforme a área pretendida. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer previamente o local e comparecer com antecedência, uma vez que o horário limite de chegada será registrado na sala designada, sem qualquer tolerância para atrasos. Para todos os efeitos, considera-se o horário oficial de Brasília.

6.6. Para assinar a lista de presença, os candidatos devem OBRIGATORIAMENTE apresentar para a Banca Examinadora, no momento da instalação dos trabalhos, um documento oficial, com foto atualizada, sob pena de eliminação do certame.

6.6.1. Será aceito documento de identidade digital, desde que contenha foto que possibilite o reconhecimento do(a) candidato(a).

6.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais que não possuam valor de identidade, nem cópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.6.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar o documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias. O boletim de ocorrência deverá ser apresentado em formato impresso.



6.7. O processo de avaliação compreenderá a realização de provas, conforme descrito nas Tabelas abaixo:

Tabela II - Áreas SEM Prova Prática

Tipo de Prova	Peso NFA*	Peso NCA**
Prova Escrita	4	7
Prova Didática	4	
Prova de Defesa de Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas	2	
Exame de Títulos	-	3

Tabela III - Áreas COM Prova Prática

Tipo de Prova	Peso NFA*	Peso NCA**
Prova Escrita	2	7
Prova Prática	2	
Prova Didática	4	
Prova de Defesa de Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas	2	
Exame de Títulos	-	3

*Nota Final de Aprovação **Nota para Classificação dos Aprovados

6.8. As Provas Escrita, Prática (quando houver), Didática e de Defesa de Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas integrarão a fórmula para a aprovação dos candidatos. O exame de títulos será apenas classificatório.

6.9. As fórmulas de avaliação do concurso serão como segue:

I - Áreas SEM Prova Prática:

Nota Final de Aprovação (NFA) = ((MPE x 4) + (MPD x 4) + (MPM x 2)) / 10

onde:

- a) MPE - Médias das notas da Prova Escrita;
- b) MPD - Média das notas da Prova Didática;
- c) MPM - Média das notas da Prova de Memorial Descritivo e Plano de Atividades Acadêmicas;

II - Áreas COM Prova Prática:

Nota Final de Aprovação (NFA)= ((MPE x 2) + (MPP x 2) + (MPD x 4) + (MPM x 2)) / 10

onde:

- a) MPE - Média das notas da Prova Escrita;
- b) MPP - Média das notas da Prova Prática;
- c) MPD - Média das notas da Prova Didática;
- d) MPM - Média das notas da Prova de Memorial Descritivo e Plano de Atividades Acadêmicas.

6.10. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem Nota Final de Aprovação (NFA) igual ou superior a 7,00 (sete).

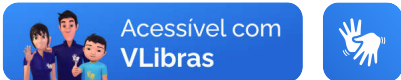
6.11. A fórmula para classificação final dos aprovados será a seguinte:

Nota para Classificação dos Aprovados (NCA) = ((NFA x 7) + (MET x 3)) / 10

onde:

- I) NCA - Nota para Classificação dos aprovados;
- II) NFA - Nota Final de Aprovação;
- III) MET - Média do Exame de Títulos;

6.12. Os candidatos aprovados serão classificados independentemente da Nota de Classificação do Aprovado(a) ser inferior a 7,0 (sete).



6.13. Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, conforme a norma culta padrão, exceto aquelas das áreas de Literaturas Estrangeiras Modernas - Alemão OU Línguas Estrangeiras Modernas - Alemão, Literaturas Estrangeiras Modernas - Inglês e Línguas Estrangeiras Modernas - Inglês, que serão aplicadas em suas respectivas línguas.

6.14. Os candidatos com deficiência auditiva poderão realizar suas provas prática (quando houver, no que couber), didática e de defesa de memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas em LIBRAS, bem como receber apoio de intérprete de LIBRAS para todos os atos do concurso, desde que solicite atendimento diferenciado conforme descrito no item 7 deste edital.

6.15. Da Prova Escrita

6.15.1. A Prova Escrita será realizada conforme data a ser publicizada na página do certame, devendo o(a) candidato(a) atentar para o cronograma específico de sua área, podendo ser realizada na sequência da Instalação da Banca.

6.15.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência, munido de caneta esferográfica na cor azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação com foto, que deverá ficar à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova.

6.15.2.1. O(A) candidato(a) poderá utilizar lápis, lapiseira, borracha e apontador para rascunho; entretanto, a versão final da redação deverá ser obrigatoriamente escrita à caneta.

6.15.2.2. A Banca, bem como a equipe de fiscalização, NÃO fornecerá canetas aos candidatos.

6.15.3. A Banca sorteará um mesmo ponto do programa de prova para todos os candidatos.

6.15.3.1. O ponto sorteado para a Prova Escrita será retirado da lista de sorteio da Prova Didática.

6.15.4. Após o sorteio do ponto, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) minutos para consulta a material bibliográfico impresso, de acesso público, a ser inspecionado previamente pelos membros da Banca para que seja autorizado seu uso, observadas as seguintes condições:

I. A consulta deverá ser realizada sem o uso de anotações pessoais, sendo permitida a realização de anotações em folhas avulsas, previamente rubricadas pelos membros da Banca Examinadora;

II. Consideram-se materiais de acesso público os textos impressos em formato avulso, desde que contenham indicação clara da fonte de sua origem no volume apresentado;

III. No caso de textos extraídos da internet, estes deverão ser rastreáveis por mecanismos de busca pelo título, contendo também o hiperlink onde o material está publicado, para verificação pela Banca;

IV. É proibida a utilização de notas adesivas, escritas à mão, em branco ou impressas pelo(a) candidato(a), sendo permitidos apenas destaques feitos com marca-texto ou traço simples nos materiais bibliográficos.

6.15.4.1. Encerrado o prazo de consulta, os candidatos deverão devolver o material bibliográfico no local indicado pela Banca, ficando autorizada a permanência apenas das anotações feitas à mão durante o período de consulta, as quais poderão ser utilizadas durante a prova.

6.15.5. O tempo máximo de duração da Prova Escrita será de 4 horas, além dos 30 minutos mencionados no 6.15.4.

6.15.5.1. A Prova Escrita deverá iniciar no mesmo horário para todos os candidatos da área.

6.15.6. A redação da Prova Escrita será realizada, no limite máximo de 10 (dez) páginas.

6.15.7. A Prova Escrita será manuscrita, devendo sua transcrição final ser realizada em folha específica para este fim, fornecida pela equipe de fiscalização. O(A) candidato(a) deverá atentar para as orientações contidas na folha final de transcrição, registrando seu nome e demais informações unicamente em campo próprio. Desta forma, o(a) candidato(a) que identificar sua prova em local distinto do indicado será eliminado(a) do certame.



6.15.8. A avaliação da Prova Escrita respeitará obrigatoriamente os critérios objetivos do Art. 43 da Resolução COCEPE nº 67/2024, quais sejam:

I - conteúdo: aderência ao tema sorteado e abordagem dos tópicos definidos pela Banca; domínio, amplitude e aprofundamento do conteúdo; utilização adequada de apoio teórico, com perspectiva crítico-analítica; qualidade e originalidade dos argumentos; precisão técnica e observância de princípios científicos coerentes com a área;

II - forma: sequência lógica e fluida de organização dos parágrafos e de apresentação da argumentação; clareza, coesão, coerência e objetividade; uso adequado da metalinguagem da área e correção linguística;

III - normas técnicas: adequado uso de citações e de referência bibliográfica no texto, bem como ao longo do texto (imagens, gráficos e tabelas, quando for o caso); pertinência e atualidade das referências utilizadas e apresentação adequada da lista de referências bibliográficas.

6.15.9. Os tópicos que balizarão a avaliação, formulados pela banca examinadora, serão publicados na página do certame logo após o término da realização da prova.

6.15.10. Para fins de correção da Prova Escrita, será assegurado o anonimato dos candidatos. As cópias das provas encaminhadas à Banca Examinadora serão identificadas exclusivamente por códigos numéricos, sem qualquer referência aos nomes dos candidatos. A atribuição desses códigos será realizada pela equipe de fiscalização, após a entrega da prova e a saída do(a) candidato(a) da sala. Ao final dos trabalhos, as provas originais, contendo a capa com os dados pessoais dos candidatos e o respectivo código, serão devidamente lacradas. Esse lacre somente será rompido na sessão pública destinada à divulgação das notas da Prova Escrita, ocasião em que será feita a correspondência entre os códigos e os nomes dos candidatos, assegurando-se, assim, a imparcialidade do processo de correção.

6.15.10.1. Caso haja somente 1 (um(a)) candidato(a) presente, serão dispensados os trâmites do anonimato.

6.15.11. Durante a realização da Prova Escrita, o(a) candidato(a) será eliminado(a) se houver uso e/ou porte de: relógios de qualquer tipo, telefone celular, equipamentos eletrônicos ou computadores (smartphones, iPod®, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, Walkman®, agenda eletrônica, máquina fotográfica, filmadora, etc.), ou quaisquer outros equipamentos, o uso de boné, lenço, chapéu, óculos escuros, gorro, turbante ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do(a) candidato(a), ainda que seja por motivo religioso; esses deverão ser guardados com os pertences do(a) candidato(a) até a sua saída da sala de provas e do prédio.

6.15.11.1. Ratifica-se que os aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas e/ou ser desligados, permanecendo desabilitados dentro de embalagem própria para este fim.

6.15.12. Todos os objetos do item 6.15.11 deverão ficar acondicionados em embalagem fornecida pela equipe de fiscalização, devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) e ser mantida em local visível e sem acesso do(a) candidato(a) até o término da prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

6.15.13. O(A) candidato(a) que for surpreendido com barulho, som, ruído, toque ou sirene do celular, do relógio ou dispositivos eletrônicos, mesmo acondicionados nas embalagens fornecidas pela equipe de fiscalização, ainda que durante o período de consulta, terá sua prova anulada, sendo ELIMINADO(A) DO CERTAME, INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude.

6.15.14. Para a devida verificação dos casos acima, poderá ser utilizado, inclusive, detector de metais. O(A) candidato(a) que se negar a submeter-se a essa verificação será automaticamente eliminado(a).

6.15.14.1. O(A) candidato(a) portador(a) de prótese metálica, prótese auditiva, marca-passos ou outros, caso não possa ser submetido(a) à verificação no detector de metal, deverá através de atestado médico comunicar com antecedência (antes do dia da prova) para que este ou outro tipo de procedimento não ocorra, devendo encaminhar e-mail para concursos@ufpel.edu.br, anexando, obrigatoriamente, comprovante médico.



6.15.15. A UFPel não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante a realização da prova. Recomenda-se, portanto, que cada candidato(a) leve somente o material permitido à realização da Prova Escrita.

6.15.16. O(A) candidato(a) não deverá formular perguntas aos fiscais acerca da prova, pois todas as dúvidas deverão ser esclarecidas diretamente com a Banca Examinadora em momento prévio.

6.15.17. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente, exceção feita à sala destinada ao atendimento de condição diferenciada para realização de prova.

6.15.18. No dia, horário e local indicados aos candidatos pela Banca Examinadora, previstos no cronograma, será realizada a sessão pública de apuração dos resultados das Provas Escritas, para conhecimento dos candidatos que prosseguirão no certame, observados os itens 6.15.19, 6.15.19.1 e 6.15.19.2.

6.15.19. A Prova Escrita será de caráter eliminatório, passando para as próximas provas 5 (cinco) candidatos da ampla concorrência por vaga, com as notas mais altas, independentemente da nota mínima obtida.

6.15.19.1 Todos os candidatos com pontuação idêntica ao último colocado não eliminado passarão para as próximas provas.

6.15.19.2. Além dos candidatos indicados no caput, todos os candidatos inscritos como cotistas passarão para as próximas provas.

6.16. Da Prova Didática

6.16.1. Prosseguirão à realização da Prova Didática, os candidatos declarados aptos na sessão pública de divulgação das notas da Prova Escrita, bem como aqueles(as) que, porventura, interpuserem recurso em relação ao resultado da referida prova, observados os itens 6.15.19, 6.15.19.1 e 6.15.19.2, conforme cronograma da respectiva área.

6.16.2. A Prova Didática consistirá em aula ministrada, nível de graduação, pelo candidato(a) sorteado, sobre um item sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da sessão, da lista que conterá 09 (nove) itens restantes do Programa de Provas - já excluído o ponto sorteado na Prova Escrita, aplicada em sessão pública, gravada em áudio e vídeo, sendo vedada a presença apenas aos demais candidatos do certame.

6.16.3. Os candidatos aptos para esta prova, conforme apuração realizada, item 6.15.18, deverão comparecer ao local designado para o sorteio do ponto que será objeto de avaliação da Prova Didática em data e horário indicados no Cronograma do certame apresentado pela banca no Ato de Instalação do certame.

6.16.4. A presença do(a) candidato(a) é obrigatória nos horários estabelecidos para os sorteios dos pontos das provas. A ausência ou atraso do(a) candidato(a) implicará na impossibilidade de que este realize esta fase, sendo-lhe atribuída a nota 0,00 (zero).

6.16.5. A Prova Didática será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - a aplicação da Prova Didática obedecerá à ordem de sorteio dos candidatos, de acordo com o cronograma do concurso;

II - o ponto, para cada candidato(a) ou sessão, será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova;

III - deverá ser sorteado 1 (um) ponto do programa de provas do concurso para cada candidato(a) ou sessão, excluindo-se, unicamente, o ponto da Prova Escrita, todos os pontos sorteados na Prova Didática retornam ao sorteio;

IV - o(a) candidato(a) deverá preparar uma aula sobre o ponto sorteado, de acordo com o conteúdo de conhecimento específico da área;

V - a aula deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos;

VI - o controle da duração da aula será de responsabilidade do(a) candidato(a);



VII - antes do início da Prova Didática, os candidatos entregarão uma cópia do Plano de Aula a cada um dos membros da Banca Examinadora. O(A) candidato(a) que não entregar, 01 (uma) via física do seu Plano de Aula a cada membro presente da Banca Examinadora, conforme indicado, não pontuará neste item.

6.16.6. A Banca Examinadora poderá optar pela realização da Prova Didática em sessões diversas, que reúnam em cada sessão no máximo 5 (cinco) candidatos, e neste caso o cronograma deverá prever o horário de realização dos sorteios dos pontos de programa para cada sessão de provas, de forma que o intervalo entre os sorteios e o início das sessões seja sempre de 24 (vinte e quatro) horas.

6.16.6.1. Os candidatos que realizarem Prova Didática numa mesma sessão de aulas deverão permanecer em sala adequada ao período de espera, sem acesso a qualquer material referente ao concurso ou dispositivos eletrônicos e sem contato externo de qualquer natureza.

6.16.7. É vedado à Banca Examinadora, bem como a toda a assistência pública, arguir o(a) candidato(a) antes, durante ou depois da ministração da aula.

6.16.8. A avaliação da Prova Didática respeitará obrigatoriamente os critérios objetivos do Art. 60 da Resolução COCEPE nº 67/2024, quais sejam:

I - plano de aula: adequação do conteúdo ao ponto sorteado e ao nível do concurso; explicitação dos objetivos; adequação do conteúdo ao tempo disponível; adequação técnico-científica da bibliografia indicada;

II - desempenho do(a) candidato(a): postura, espontaneidade, movimentação, autocontrole, dicção, ritmo; didática da exposição e compreensibilidade das explicações; uso de estratégias pedagógicas variadas;

III - desenvolvimento da aula: coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos apresentados; abordagem das ideias centrais do tema sorteado; domínio técnico do conteúdo, exatidão, profundidade e propriedade nas exemplificações; preocupação em relacionar o conteúdo com pré-requisitos, outros conhecimentos e com as atividades profissionais; estrutura lógica na apresentação e uso adequado do tempo considerando os objetivos da aula; uso adequado de recursos audiovisuais.

IV - observância do tempo determinado: a inobservância do tempo estabelecido para a duração da prova gerará desconto de 0,1 (zero vírgula um) ponto a cada minuto. Entretanto, a Prova Didática com duração inferior a 30 (trinta) ou superior a 60 (sessenta) minutos será declarada nula e lhe será atribuída a nota 0,00 (zero).

6.17. Da Prova Prática

6.17.1. Realizarão a Prova Prática os candidatos declarados aptos na sessão pública de divulgação das notas da Prova Escrita, bem como aqueles que, porventura, interpuserem recurso em relação ao resultado da referida prova, observados os subitens 6.15.19, 6.15.19.1 e 6.15.19.2, conforme cronograma da respectiva área.

6.17.2. SOMENTE as áreas indicadas abaixo realizarão Prova Prática:

I - Gravura;

II - Piano;

III - Geocartografia.

6.17.3. As especificações, procedimentos e critérios referentes às Provas Práticas estão dispostos no Anexo III deste Edital, publicado na página do certame.

6.18. Da Prova de Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas

6.18.1. A Prova de Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas consistirá da entrega de documento único contendo a exposição, de modo analítico e crítico, das atividades profissionais e acadêmicas desenvolvidas pelo(a) candidato(a), os aspectos mais significativos de sua formação e trajetória e as propostas de trabalho para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em caso de aprovação e ingresso do(a) candidato(a) na Carreira do Magistério Superior; e, da respectiva defesa oral, sendo possibilitada a arguição pela banca.



6.18.2. O documento a que se refere o item 6.18.1 não poderá exceder 10 (dez) páginas, sendo redigido em formato livre, sendo entregue à Banca Examinadora, em (03) vias impressas, obrigatoriamente no momento de realização do sorteio do ponto da Prova Didática.

6.18.2.1. O limite informado no caput deverá ser respeitado ainda que o(a) candidato(a) opte pela elaboração de capa, contracapa, sumário ou referências.

6.18.2.2. O(A) candidato(a) que não entregar o documento no momento indicado no caput NÃO será avaliado(a) nesta fase e terá sua nota zerada na Prova de Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas.

6.18.3. Em local, data e horário previsto no cronograma, respeitada a ordem de apresentação, cada candidato(a) terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para exposição oral do documento de que trata o item 6.18.1.

6.18.4. Cada membro da Banca Examinadora terá, no máximo, 5 (cinco) minutos para arguir o(a) candidato(a), sendo assegurado até 15 (quinze) minutos para a resposta. Os questionamentos deverão ser realizados tendo por referência o Memorial Descritivo e o Plano de Atividades já entregue pelo(a) candidato(a).

6.18.5. A Prova de Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser feita em sessão pública de forma individual, sendo gravada em áudio e vídeo, com a presença vedada de todos os demais candidatos do certame.

6.18.6. A avaliação da Prova de Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas respeitará obrigatoriamente os critérios objetivos contidos no Art. 64 da Resolução COCEPE nº 67/2024, quais sejam:

I - documento escrito: estrutura do documento, com escrita fluida e exposição analítica e crítica da formação e trajetória do(a) candidato(a); descrição e análise da formação e da produção técnico científica que revelem consistência, domínio e atualização profissional para a área de conhecimento em exame; proposta de trabalho para as atividades de ensino, pesquisa e extensão; descrição consistente, coerente e integrada das propostas de trabalho e das possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional;

II - defesa: coerência com o conteúdo apresentado no documento escrito; estrutura lógica na apresentação, que demonstre coerência entre a formação e trajetória do(a) candidato(a) e as propostas de trabalho para as atividades de ensino, pesquisa e extensão; demonstração de conhecimento e domínio nas respostas às questões da banca; didática da exposição e compreensibilidade das explicações.

6.19. Da Apuração dos Resultados para Habilitação dos Candidatos Aprovados

6.19.1. No dia, horário e local indicados aos candidatos pela Banca Examinadora, previstos no cronograma, será realizada a sessão pública de apuração dos resultados para conhecimento dos candidatos aprovados.

6.19.2. A apuração dos resultados utilizará obrigatoriamente a fórmula contida no item 6.9 deste edital.

6.19.3. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem a Nota Final de Aprovação (NFA) igual ou superior a 7,00 (sete).

6.19.4. A abertura dos envelopes das Notas individuais, dos membros da banca, e, o cálculo das Notas Finais dos candidatos deverão ser realizados exclusivamente em sessão pública, observado o Capítulo VIII da Resolução COCEPE nº 67/2024.

6.19.4.1. Não serão abertos os envelopes que contenham as fichas de notas individuais de candidatos cujos recursos do resultado da Prova Escrita forem indeferidos.

6.20. Do Exame de Títulos

6.20.1. No dia, horário e local indicados aos candidatos pela Banca Examinadora, previstos no cronograma, os candidatos aprovados deverão efetuar a entrega dos títulos acadêmicos para realização do Exame de Títulos.



6.20.1.1. SOMENTE apresentarão os títulos os candidatos aprovados conforme item 6.19 deste edital.

6.20.1.2. É obrigatória a presença dos candidatos na sessão de entrega dos títulos acadêmicos, não sendo estes recebidos em caso de atraso do(a) candidato(a).

6.20.2. O Exame de Títulos será meramente classificatório e consistirá da apreciação e valoração pela Banca Examinadora dos:

- I - títulos acadêmicos;
- II - das atividades de ensino;
- III - das atividades administrativas e/ou profissionais;
- IV - das atividades científicas, tecnológicas, literárias, artístico-culturais e de extensão.

6.20.3. Os candidatos deverão proceder a entrega de 1 (uma) cópia de cada comprovante dos títulos, na ordem do Currículo Lattes, e no mínimo de 1 (uma) via impressa do currículo.

6.20.3.1. As cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para autenticação da Banca no momento de sua entrega, ou autenticadas em cartório.

6.20.3.2. Serão considerados pela Banca como documentos originais os publicados online por editoras de reconhecimento público, em cuja cópia deve constar o respectivo endereço na internet.

6.20.4. Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os procedimentos e critérios descritos no Capítulo IX da Resolução COCEPE nº 67/2024, observados os limites máximos indicados abaixo:

Tabela IV - Pontuação Exame de Títulos

Item	Descrição	Limite Máximo
1	Títulos Acadêmicos	1,0
2	Atividades de Ensino	4,0
3	Atividades Administrativas/profissionais	1,0
4	Atividades científicas, tecnológicas, literárias, artístico-culturais e de extensão	4,0



6.20.5. Quando os candidatos não atingirem a pontuação máxima prevista para os itens 2, 3 e 4 da Tabela IV, serão aplicados critérios compensatórios, uma única vez para cada item, limitados à pontuação máxima a eles atribuída, considerando os seguintes parâmetros:

- I - para candidatas que geraram filhos nos últimos seis anos, 1,30, ou seja, nota final da candidata multiplicada por 1,30;
- II - para candidatas adotantes nos últimos seis anos, 1,20, ou seja, nota final da candidata multiplicada por 1,20;
- III - para candidatos de ações afirmativas, CER e/ou PcD, 1,20, ou seja, nota final do(a) candidato(a) multiplicada por 1,20;
- IV - para as candidatas que se enquadrem nas alíneas I e II, que sejam sujeitos de direitos de ações afirmativas, CER e/ou PcD, os fatores de correção receberão um acréscimo de 20%, ou seja, passará para 1,56 e 1,44 respectivamente.

6.20.5.1. O(A) candidato(a) perderá o direito do critério compensatório em razão de indeferimento em banca de confirmação da autodeclaração ou análise biopsicossocial

6.20.6. O Exame dos Títulos será realizado em conjunto por todos os Examinadores, sendo atribuída uma única nota ao(à) candidato(a), que será registrada em ficha única, contendo o nome do(a) candidato(a), a nota atribuída ao Exame e a rubrica da Banca, depositando-se a ficha em envelope, que será lacrado e receberá a assinatura dos(as) Examinadores(as).

6.20.7. A atribuição das notas relativas aos títulos, obedecerá os procedimentos e critérios do Art. 72. da Resolução COCEPE nº 67/2024.

6.20.7.1. Para todas as áreas deste edital adotar-se-á a planilha do Anexo VIII da Resolução COCEPE nº 67/2024.

6.21. Ao final das etapas avaliatórias, no dia, horário e local indicados aos candidatos pela Banca Examinadora no cronograma, será realizada a sessão pública de anúncio das notas finais com vistas à classificação preliminar dos candidatos.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O(a) candidato(a) tem o direito de solicitar atendimento diferenciado para a realização das provas. Para isso, deverá preencher e assinar o formulário específico disponível no link: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, anexando os documentos exigidos. Todo o material deve ser enviado por meio do formulário online: <https://forms.gle/87tswURHzcpTHfzRA>, até o dia seguinte ao término das inscrições. A Instituição poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos originais.

7.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova, espaço para amamentação, prova ampliada fonte 18 (dezoito). Destaca-se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização das provas, o(a) candidato(a) poderá solicitar tempo adicional para as Provas Escrita, Prática, Didática e/ou de Defesa de Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas, para tal também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

7.4. As candidatas mães que desejam amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverão:

I - no ato de inscrição, enviar cópia da respectiva certidão de nascimento; e,

II - no dia da prova: indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

7.4.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas e ficará em sala reservada para essa finalidade, próxima do local de aplicação das provas;

7.4.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.4.3. Durante a amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal;

7.4.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE COTISTAS ÉTNICO-RACIAIS

8.1. Os candidatos que se autodeclararam negros, indígenas e/ou quilombolas e que optaram por concorrer à reserva de vagas para cotistas étnico-raciais serão submetidos aos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração, conforme convocação a ser publicada na página do certame após a homologação das inscrições.

8.2. Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, a qual emitirá parecer aprovando ou não a condição declarada pelo(a) candidato(a).

8.2.1. O parecer a que se refere o caput poderá ser disponibilizado ao(à) candidato(a).

8.3. A convocação com a data de realização dos procedimentos será divulgada na página do certame com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.4. A pessoa que não realizar os procedimentos de confirmação complementar ou que tiver deliberação desfavorável pela comissão terá sua inscrição considerada para a ampla concorrência.



8.5. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) na inscrição no concurso, não sendo considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais, inclusive de outros procedimentos realizados outrora por esta Instituição, bem como, não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

8.5.1. O procedimento de verificação complementar à autodeclaração de pessoas negras será filmado. A gravação terá acesso restrito e poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão, sendo assegurado ao(à) candidato(a) o direito de acesso à gravação, caso solicitado.

8.5.2. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou de má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6. O procedimento de verificação complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo Art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

8.7. O procedimento de verificação complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

8.8. Em até 10 (dez) dias úteis, será publicado na página do certame o resultado das avaliações realizadas pelas comissões.



8.9. Das decisões negativas das comissões de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, o qual deverá ser enviado através do seguinte formulário <https://forms.gle/3eZCKaevTWjKSyGk6> no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado das avaliações.

8.9.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.10. As deliberações das comissões de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

8.12. Em caso de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência do concurso, desde que não tenha sido habilitado para concorrência em outra modalidade.

8.13. A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

9. DA ANÁLISE BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Para ter sua situação validada, a PcD deverá se submeter à avaliação da comissão de análise biopsicossocial, a ser designada especificamente para esse fim, conforme convocação a ser publicada na página do certame após a homologação das inscrições.

9.2. A convocação com a data de realização da análise biopsicossocial será divulgada na página do certame com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.3. Caso a comissão de análise biopsicossocial reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 ou na Lei nº 13.146/2015, o(a) candidato(a) não será considerado como sujeito de direito à reserva de vaga e concorrerá com os demais candidatos de ampla concorrência, desde que não tenha se inscrito e sido considerado(a) apto(a) em outra modalidade de concorrência específica.

9.4. A PcD aprovada no Concurso Público que tenha tido sua deficiência confirmada pela análise da Banca biopsicossocial, figurará em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista da ampla concorrência, desde que respeitados o limite de candidatos homologados, conforme item 10.

9.5. Em até 10 (dez) dias úteis, será publicado na página do certame o resultado das avaliações realizadas pelas comissões.

9.6. Caberá recurso do indeferimento da análise biopsicossocial, através do seguinte formulário <https://forms.gle/3eZCKaevTWjKSyGk6> no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Para cada uma das áreas, será homologada uma lista final com até 5 (cinco) candidatos aprovados.

10.2. Na homologação, serão observadas as reservas legais previstas para as cotas, aplicadas sobre o total de vagas previstas neste Edital, bem como na distribuição do cadastro de reserva entre as áreas, respeitados os limites máximos de homologações.

10.3. Para cada área, ficará assegurada a inclusão de 2 (dois) candidatos cotistas étnico-raciais.

10.4. As vagas reservadas para CER serão prioritariamente preenchidas por quilombolas, dentro do limite previsto para este grupo.

10.4.1. Não havendo candidato(a) quilombola aprovado(a) para assumir a vaga, esta poderá ser ocupada por um(a) candidato(a) indígena.

10.4.2. Vagas não preenchidas por indígenas ou quilombolas serão atribuídas a negros;

10.4.3. Vagas não preenchidas por cotistas étnico-raciais serão destinadas à ampla concorrência.

10.5. As listas de homologação serão divulgadas por área e por modalidade de cota, contendo classificações gerais e específicas.



10.6. Em caso de empate entre candidatos cotistas aprovados para a mesma área e pertencentes a diferentes modalidades, será priorizado o candidato que integra o grupo de menor representatividade, desde que não tenha sido alcançado o limite da reserva, conforme a seguinte ordem: quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e negros. Essa priorização tem por objetivo promover a inclusão dos grupos historicamente menos representados, garantindo a efetividade das ações afirmativas previstas neste edital.

10.7. Se o número de áreas com candidatos aprovados for inferior ao inicialmente previsto no Edital, o total de homologações será proporcionalmente inferior, com ajustes proporcionais nos percentuais de reserva.

10.8. Em caso de empate na nota final, nenhum(a) candidato(a) será desclassificado(a) em razão deste, desde que estejam concorrendo na mesma área e/ou modalidade.

10.9. Os critérios de desempate para fins de classificação serão aplicados sucessivamente, na seguinte ordem:

I - Idade igual ou superior a 60 anos (Lei nº 10.741/2003);

II - Maior média na Prova Didática;

III - Maior média na Prova Escrita;

IV - Maior média na Prova Prática, se houver;

V - Maior média na Prova de Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas;

VI - Maior pontuação no Exame de Títulos;

VII - Maior tempo de magistério no Ensino Superior ou no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

VIII - Persistindo o empate, candidato(a) com maior idade.

10.10. Candidatos cotistas poderão ser homologados com pontuação inferior a outros cotistas ou candidatos da ampla concorrência, desde que isso seja necessário para o cumprimento dos percentuais globais de reserva.



10.11. Os resultados finais poderão ser homologados por área, conforme a conclusão dos processos e a inexistência de recursos pendentes, assegurando-se a observância das reservas legais com base no total de vagas previstas neste Edital.

11. DOS RECURSOS DAS NOTAS E RESULTADOS

11.1. Do resultado da Prova Escrita, caberá recurso à Presidência do COCEPE, no prazo de 01 (um) dia útil após a sessão de apuração do resultado da Prova Escrita realizada pela Banca Examinadora, de que trata o item 6.15.18.

11.1.1. Os candidatos, após a apuração do resultado da Prova Escrita, poderão, mediante solicitação à Banca, em formulário próprio, Anexo IV da Resolução COCEPE nº 67/2024, ter acesso ao espelho da Prova e aos formulário de avaliação para Prova Escrita, para fins de recurso.

11.2. Do resultado final preliminar do concurso caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à Presidência do COCEPE, no prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação na página do certame, expondo de forma clara e objetiva os motivos do pedido, podendo ser anexados os documentos que o candidato julgar convenientes.

11.2.1. Os candidatos, após a realização da sessão pública de anúncio das notas finais, poderão, para fins de interposição de recurso, solicitar à SCS acesso aos documentos referentes ao concurso. A solicitação deverá ser encaminhada a partir do e-mail pessoal informado no formulário de inscrição, para o endereço eletrônico da SCS: scs@ufpel.edu.br.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados igualmente à SCS (scs@ufpel.edu.br) via e-mail do candidato informado no formulário de inscrição, dirigido à presidência do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.

11.4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou interposição de recurso contra decisão de recurso.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. Será assegurada a nomeação de, no mínimo, um(a) candidato(a) aprovado por área, desde que haja candidato(a) aprovado(a) naquela área.

12.2. O ingresso no cargo se dará no primeiro nível da Carreira do Magistério Superior.

12.3. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação por nota absoluta, observando-se:

I - Os percentuais de reserva legal destinados aos candidatos cotistas étnico-raciais (CER) e às pessoas com deficiência (PcDs); e,

II - Os princípios da alternância e da proporcionalidade entre as vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas para as cotas.

12.4. Candidatos cotistas CER ou PcDs que, por sua nota final, se classificarem dentro do número de vagas da ampla concorrência, serão nomeados nessa modalidade, liberando a respectiva vaga reservada para o(a) próximo(a) candidato(a) do mesmo grupo, conforme a lista de classificação específica.

12.5. As vagas reservadas aos candidatos dos grupos de cotas étnico-raciais e pessoas com deficiência (PcDs) serão preenchidas pelos candidatos do respectivo grupo que, não tendo sido nomeados pela ampla concorrência, apresentarem as maiores notas absolutas, respeitada a ordem de classificação dentro do grupo e os percentuais legais de reserva.

12.6. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância de vaga preenchida por pessoa negra, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de pessoas candidatas aprovadas, será convocada pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação e com a disponibilidade de vaga para as áreas. Caso não haja mais candidatos aprovados na lista de vagas reservadas, a vaga deve ser revertida para ampla concorrência ou para pessoa com deficiência, de acordo com os critérios de proporcionalidade.



12.7. Substituições por vacância não serão contabilizadas como novas nomeações para efeito de reservas.

12.8. À UFPel resguarda-se o direito de prioritariamente atender as necessidades demandadas por esta Instituição, considerando-se que a ocupação de cada cargo/área possui determinadas especificidades. Sobretudo, a cada nova vaga analisar-se-á obrigatoriamente o atendimento dos percentuais previstos para o quantitativo total de vagas deste Edital, para CR e/ou PcD.

13. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

13.1. Para ser investido no cargo, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes subitens:

I - Ser aprovado neste concurso público;

II - Cumprir as determinações deste edital;

III - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou nacionalidade estrangeira na forma da lei;

IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;

V - Apresentar original e cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;

VI - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

VII - Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos para ingresso, conforme Anexo I, até a data da investidura no cargo;

VIII - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo submeter-se aos exames médicos pré-admissionais e, para tanto, apresentar exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o(a) candidato(a) seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames pré-admissionais, este não poderá tomar posse. Esta avaliação terá caráter eliminatório. No caso de candidato(a) que concorrer à vaga como portador de deficiência, se não tiver confirmada a sua situação pelo Serviço Médico Pericial da

UFPel, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, no momento da posse, permanecerá na classificação geral, desde que tenha obtido pontuação mínima para homologação dentre os candidatos de ampla concorrência.

IX - Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, bem como não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) Responsabilizado por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;

b) Punido - em decisão da qual não caiba recurso administrativo em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

c) Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

13.2. Anular-se-ão, sumariamente, todos os atos decorrentes da participação do(a) candidato(a) no certame, inclusive a nomeação, se não for comprovado, ATÉ A DATA DA POSSE, o atendimento a todos os requisitos fixados, não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data.

13.2.1. Para a posse, conforme Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, somente serão aceitos os diplomas expedidos por universidades estrangeiras se estes forem revalidados/reconhecidos por universidades públicas, conforme estabelecido por legislação específica.

13.3. O provimento do(a) candidato(a) no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 13.1.

13.4. Após a nomeação no Diário Oficial da União, o(a) candidato(a) nomeado(a) será notificado(a) por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição, não se responsabilizando a UFPel por comunicação prévia ou preenchimento incorreto dos dados. As nomeações também serão acompanhadas na página da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas.



13.5. Os procedimentos para a posse e para o exercício no cargo obedecerão ao disposto no Capítulo I, Seção IV, da Lei nº 8.112/90.

13.6. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas da UFPel.

13.7. O(A) candidato(a) que recusar a vaga oferecida poderá optar, uma única vez, por assumir a última posição na Lista de Classificação Final do Concurso de sua área ou por desistir do Concurso.

13.8. Candidatos aprovados e não nomeados no presente concurso poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino (IFEs), desde que haja anuência da UFPel, observadas a ordem de classificação e as disposições legais vigentes.

14. DA VALIDADE DO CONCURSO

14.1. O concurso será válido por dois (02) anos, a contar da data de publicação do resultado final de cada área no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da instituição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Universidade se reserva o direito de alterar prazos e procedimentos previstos neste Edital em caso de situações excepcionais, devidamente justificadas e comunicadas aos candidatos.

15.2. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso correrão à custa do(a) candidato(a), que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

15.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

15.4. Mais informações e elucidações podem ser obtidas através do e-mail: concursos@ufpel.edu.br.

15.5. Considerada a necessidade, poderá, a UFPel estabelecer Protocolo Sanitário de cumprimento obrigatório que deverá ser publicizado com antecedência na página do certame.

15.6. O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPel, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão de estado de calamidade pública, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, ou em razão de cumprimento de ação judicial.

15.7. Eventual impugnação do presente Edital ou de suas alterações deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, devidamente fundamentada e protocolada junto à SCS, por meio do endereço eletrônico scs@ufpel.edu.br.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP, em conjunto com o COCEPE, se assim for necessário.

ANEXO I

	PROCESSO	UNIDADE	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO
01	23110.022228/2024-94	CENTRO DE ARTES Curso de Artes Visuais (Bach.)	Gravura	01	40h c/ DE	Graduação em Bacharelado em Artes VisuaisOU Licenciatura em Artes Visuais COMDoutorado em ArtesOU Artes VisuaisOU Educação



02	23110.020732/2025-31	CENTRO DE ARTES Curso de Música (Bach.)	Piano	01	40h c/ DE	Graduação em Música - PianoOU PianoCOMDoutorado em Música, Composição em Performance MusicalOU Prática InterpretativasOU Processos Criativos MusicalOU Performance e Pedagogia
03	23110.008580/2025-06	CENTRO DE ENGENHARIAS Curso de Engenharia Eletrônica	Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas, Instrumentação OU Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos OU Telecomunicações	01	40h c/ DE	Graduação em Engenharia EletrônicaOU Engenharia de TelecomunicaçõesCOMDoutorado em Engenharia EletrônicaOU MicroeletrônicaOU Ciências da Computação
04	23110.003252/2024-24	CENTRO DE ENGENHARIAS Curso de Geoprocessamento	Geocartografia	01	40h c/ DE	Graduação em Engenharia CartográficaOU GeoprocessamentoOU GeografiaOU em GeociênciasOU CiênciasOU Geodésia
05	23110.039942/2024-11	CENTRO DE ENGENHARIAS Curso de Engenharia Agrícola	Ciências Agrárias I	01	40h c/ DE	Graduação em Engenharia AgrícolaOU Engenharia EletrônicaOU Automação Industrial COMDoutorado em Ciências Agrárias
06	23110.010338/2024-11	CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO Curso de Licenciatura em Letras - Português	Línguas Clássicas (Latim)	01	40h c/ DE	Graduação em Letras LatimOU PortuguêsOU Letras Clássicas (Latim)OU Grego e LatimCOMDoutorado em LetrasOU Língua da LinguagemOU LinguísticaOU Filologia PortuguesaOU Letras Clássicas

07	23110.007463/2025-17	CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO Curso de Licenciatura em Letras - Português e Alemão	Literaturas Estrangeiras Modernas - Alemão OU Línguas Estrangeiras Modernas - Alemão	01	40h c/ DE	Graduação em Bacharelado em Letras em Alemão OU Licenciatura em Letras em Alemão OU Letras Portugueses e Alemães COM Doutorado em Letras OU Estudos de Língua OU Linguagem OU Linguística OU Linguística Aplicada
08	23110.018068/2024-89	CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO Curso de Licenciatura em Letras - Português e Inglês	Literaturas Estrangeiras Modernas - Inglês	01	40h c/ DE	Graduação em Licenciatura em Letras em Inglês OU Licenciatura em Letras - Inglês COM Doutorado em Letras OU Letras em Inglês OU Literatura em Inglês OU Estudos Literários OU Linguagem Comparada OU Ciência da Literatura
09	23110.018069/2024-23	CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO Curso de Licenciatura em Letras - Português e Inglês	Línguas Estrangeiras Modernas - Inglês	01	40h c/ DE	Graduação em Licenciatura em Letras em Inglês OU Licenciatura em Letras - Inglês COM Doutorado em Letras OU Linguagem da Língua OU Educação OU Informática
10	23110.000801/2025-90	FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL Departamento de Engenharia Rural	Máquinas e Implementos Agrícolas OU Mecanização Agrícola	01	40h c/ DE	Graduação em Engenharia Agrícola COM Doutorado em Engenharia Agrícola
11	23110.018071/2024-01	FACULDADE DE EDUCAÇÃO Departamento de Ensino	Linguagem, Alfabetização e Letramento	01	40h c/ DE	Graduação em Licenciatura em Pedagogia COM Doutorado em Educação OU Linguagem
12	23110.033812/2023-94	FACULDADE DE MEDICINA Departamento de Cirurgia Geral	Cirurgia Proctológica	01	40h s/ DE	Graduação em Medicina COM Residência Médica em Cirurgia Geral OU Mestrado em qualquer Área
13	23110.045832/2023-16	FACULDADE DE MEDICINA Departamento de Clínica Médica	Gastroenterologia	01	40h s/ DE	Graduação em Medicina COM Residência Médica em Gastroenterologia OU Mestrado em qualquer Área
14	23110.046755/2023-11	FACULDADE DE MEDICINA Departamento de Clínica Médica	Hematologia	01	40h s/ DE	Graduação em Medicina COM Residência Médica em Hematologia OU Doutorado em qualquer Área
15	23110.018072/2024-47	FACULDADE DE MEDICINA Departamento de Medicina Materno Infantil	Pediatria	01	20h	Graduação em Medicina COM Residência Médica em Pediatria OU Doutorado em qualquer Área
16	23110.025527/2024-81	FACULDADE DE MEDICINA Departamento de Saúde Mental	Psiquiatria/ Psicologia Médica	01	20h	Graduação em Medicina COM Especialização em Psiquiatria OU Mestrado em Ciências da Saúde OU Ciências Biológicas OU Ciências Humanas
17	23110.018075/2024-81	INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS Departamento de Geografia	Ensino de Geografia	01	40h c/ DE	Graduação em Licenciatura em Geografia COM Doutorado em Geografia OU Educação
18	23110.018076/2024-25	INSTITUTO DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E POLÍTICA Departamento de Sociologia e Política	Sociologia	01	40h c/ DE	Graduação em Sociologia OU Ciências Sociais COM Doutorado em Sociologia
19	23110.038614/2024-06	INSTITUTO DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E POLÍTICA Departamento de Filosofia	Filosofia Política	01	40h c/ DE	Graduação em Filosofia COM Doutorado em Filosofia

*DE = Dedicação Exclusiva

URSULA ROSA DA SILVA
Reitora da UFPEL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Acessível com
VLibras

